



ANÁLISE TÉCNICA – ASSESSORIA FINANCEIRA E CONTÁBIL

Projeto de Lei 08/2025 – *Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências.*

Solicitante: Comissão Provisória de Legislação, Justiça e Redação Final – Vereador Igor Soares

Trata-se de Projeto de Lei que autoriza o Município de Bom Despacho a abrir crédito adicional especial na Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais), na fonte 1550 Transferências do Salário-Educação e crédito especial no Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 180.000,00 na fonte 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNA.

De acordo com as dotações indicadas no PL 08/2025, a utilização dos recursos terão as finalidades:

Na **Educação** : Ação: “0012.0365.0030.1015 - *INFRAESTRUTURA ENSINO INFANTIL CRECHE - Garantir o funcionamento adequado das unidades educacionais do ensino infantil creche, por meio do provimento adequado de infraestrutura física, construção, reforma, operacional, segurança, tecnologias e acessibilidade. Alcançar as metas estabelecidas pelo PME.*”, no elemento de despesa 44906100 - Aquisição de Imóveis.

No **Fundo Municipal de Assistência Social**: Ação: “0008.0243.0023.2060 *SERVIÇO DE ACOLOHIMENTO INSTITUCIONAL - Garantir às crianças e aos adolescentes que necessitam de proteção integral, devido aos vínculos familiares rompidos ou fragilizados.*”, no elemento de despesa 33909100 - Sentenças Judiciais

Serão utilizadas como fonte de recurso para a abertura dos créditos adicionais especiais pretendidos, a anulação de dotações orçamentárias nas mesmas fontes de abertura dos créditos adicionais.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO / MG



Conforme previsão no artigo 3º do PL 08/2025 o valor do crédito adicional aberto poderá ser suplementado até a totalidade dos seus valores.

CONCLUSÃO

O Projeto de Lei 08/2025, de acordo com a análise contábil – financeira, atende os requisitos necessários, podendo prosseguir e ser apreciado.

Este é o parecer

Bom Despacho, 25 de fevereiro de 2025.

Tânia Aparecida Pereira

Assessora Financeira e Contábil